



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

108.1N*

LEI Nº 39/66

Data:- 02 de julho de 1.966

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza o chefe do executivo a efetuar o pagamento de vencimentos de vereadores, Suplentes de vereadores, Diretor da Secretária e Porteiro contínuo da Câmara Municipal de Iporã, na gestão passada.

Artigo 1º - Fica autorizado o chefe do executivo, efetuar o pagamento individual aos vereadores, suplentes de vereadores, Diretor da Secretária e Porteiro Contínuo da Câmara, que trabalharam na gestão passada, conforme fôlhas de pagamento anexo e até a importância de Cr\$.2.016.500(Dois milhões, dezesseis mil e quinhentos cruzeiros).

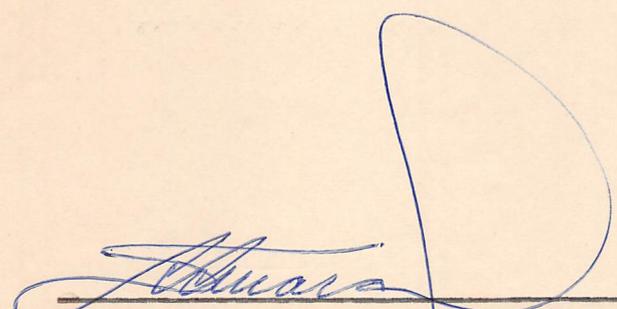
Artigo 2º - Para fazer face ao disposto ao Art.1º, fica aberto um crédito suplementar especial até a importância de Cr\$.2.016.500(Dois milhões, dezesseis mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, 02 de julho de 1.966.


LUIZ BOSSO

-Prefeito Municipal-


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

-Secretário-

L-2 - fl. 93.